
LAUDO MÉDICO PERICIAL.

Preâmbulo.

Aos sete dias do mês de abril do ano 2004, o Perito Dr. OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO, designado pelo MM Juiz de Direito da 1.^a Vara Cível da Comarca de São Gonçalo, para proceder ao exame pericial em **ROSE DE SOUZA.**, nos Autos do processo N.º: **xzxzxzxzx**, onde consta como Réu **Auto Ônibus xzxz Ltda.**, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias, o que vir, descobrir e observar, bem como responder aos quesitos das partes. Em conseqüência, passa ao exame pericial solicitado, as investigações que julgou necessárias, as quais findas, passa a declarar:

Identificação.

Rose de Souza, brasileira, separada judicialmente, nascida no dia 22/02/61, natural do Rio de Janeiro, portadora da C.I. N.º RG 005.315.833-3 DETRAN, vivendo e residindo a Rua Urucuia, Lt. 35 – Qd. 88, Jardim Catarina- São Gonçalo, de profissão: Auxiliar de Enfermagem.

Histórico.

São as seguintes às declarações da paciente:

No dia 03 de janeiro de 2003, a Autora ao embarcar no coletivo da ré, este deu uma freada jogando-a primeiro de encontro ao ferros do ônibus e depois com uma segunda freada violentamente ao solo.

Foi atendida no Pronto Socorro de Alcântara. Por conta disto, teve uma lesão do pescoço que a obriga ao uso contínuo de colara cervical. Fez exames na neurocirurgia HUAP (Hospital Universitário Antônio Pedro).

Só pode mexer com o braço direito apoiado no esquerdo;

Exame Físico.

A paciente ao exame é uma mulher de cor parda, que deu entrada caminhando por seus próprios meios e sem o auxílio de aparelhos; está em bom estado físico, bom estado de nutrição e aparenta uma idade física compatível com a idade cronológica.

Está lúcida, orientada, no tempo e no espaço, o pensamento tem forma, curso e conteúdo normal, a memória está presente e preservada, o humor igualmente presente e adequado às situações propostas. Não notamos a presença de delírios ou alucinações.

O exame físico direcionado demonstrou.

- a) Alega dificuldades de movimento no braço direito;
- b) Braço direito medindo a 13 cm do cotovelo: 29 cm;
- c) Braço esquerdo medindo a 13 cm do cotovelo 31 cm;

Discussão.

Trata-se de um processo de Responsabilidade Civil, por alegado acidente em veículo de transporte coletivo, estando a Autora na condição de passageira. De todos os elementos acostados aos Autos, destacamos os seguintes trechos e documentos de real interesse para a perícia.

- ✓ Fls. 03, Peça Exordial: "... no dia 05/01/03, a Autora era passageira da ré ... o motorista deu uma freada brusca jogando-a de encontro com um ferro ... uma segunda frenagem ainda mais forte, projetando-a no assoalho do veículo";
- ✓ Fls. 04, Peça Exordial: "... socorrida para o Pronto Socorro Municipal de Alcântara ... sofreu lesão traumática cervical, tendo sido obrigada ao uso de colar ...";
- ✓ Fls. 10-11, Peça Exordial: "... requer: Dano Moral ...; Pagamento de indenização de pensão ...; Pagamento com despesas médicas, remédios e exames, próteses, fisioterapia, cirurgia ...";
- ✓ Fls. 12-13, Quesitos da Autora;

- ✓ Fls. 15-17, RO (Registro de Ocorrência) da 78ª DP, datado de 05/01/03, onde consta o nome da Autora como vítima;
- ✓ Fls. 19, Boletim de Pronto Atendimento do Hospital Estadual Prefeito João Baptista Caffaro, setor de Ortopedia, no nome da Autora, datado de 09/01/03; onde consta cervico-braquialgia traumática;
- ✓ Fls. 20 (frente e verso), BAM (Boletim de Atendimento Médico) do PSC (Pronto Socorro Central) SG, datado de 03/01/03, no nome da Autora, onde consta: *impotência funcional do membro superior direito, c/reflexo álgico do plexo braquial*;
- ✓ Fls. 31, Receituário do HUAP (Hospital Universitário Antônio Pedro), no nome da Autora, onde consta: “... *paciente apresenta quadro de mononeuropatia braquial direita e cervico-braquialgia*, datado de 20/05/03, assinado pelo Dr. Fonseca (Neurocirurgia);
- ✓ Fls. 34-35 (frente e verso), Exame de Eletromiografia do HUAP (Hospital Universitário Antônio Pedro), no nome da Autora, datado de 11/02/03, onde consta: *em conclusão que os dados são sugestivos de radiculopatia cervical*;
- ✓ Fls. 57-58, Quesitos do Réu;
- ✓ Resultado de ressonância nuclear magnética onde todos os achados são de alterações degenerativas;

Cabe ressaltar que onexo causal surge incontestável. Assim a Autora sofreu um trauma, que já desde os seus primeiros momentos exteriorizava-se com sintomatologia cervico-braquial. Certo é que as alterações degenerativas, já havia e são pré-existentes ao trauma, que a estas veio se somar, desestabilizando e desencadeando a sintomatologia que hoje vemos.

Não iremos considerar o uso de colar cervical como relativo ao evento, uma vez que a patologia existente por si só deveria ser abordada com este aparelho.

Igualmente consideramos a necessidade de fisioterapia e massoterapia como dependentes da patologia prévia que é de certa importância.

Na ausência de documentação entendemos cessadas as incapacidades em 20 dias, restando uma incapacidade permanente, que será abordada na metade do que realmente a paciente tem, considerando a existência de patologia prévia, que é crônica e progressiva.

Conclusão.

a) Das incapacidades.

Do traumatismo sobre o pescoço, ocorrido em 03/01/2003, arbitro as incapacidades nos graus e períodos seguintes:

- i. No grau percentual de **100 % em caráter temporário** no período compreendido entre 03/01/2003 e 23/06/2003;
- ii. No grau percentual de 10 % **em caráter permanente e vitalício**;

b) Dos tratamentos.

Consideramos que os tratamentos a serem feitos devem-se à existência de patologia degenerativa e não ao trauma. Entendemos desnecessário tratamento, psicológico psiquiátrico ou assemelhado.

c) Das despesas.

A Autora não comprovou despesas com materiais e medicamentos, bem como despesas médicas ou hospitalares.

d) Dos ganhos.

A Autora não comprovou ganhos, assim sendo arbitramos o salário mínimo, para os cálculos de reparação, se esta

ação após a sempre criteriosa avaliação do judicante for entendida e julgada procedente.

e) Do dano estético.

Não existe dano estético a ser considerado.

f) Do dano moral.

Sendo o dano moral de discussão no foro exclusivo do Direito, entendemos seja a sua avaliação e possível quantificação, melhor apreciada pelo sempre prudente arbítrio do MM Julgador.

Resposta aos quesitos:

Da Autora (Fls. 12-13).

1) Se do evento resultou lesão corporal na Autora;

R: *Sim;*

2) No caso de afirmativo a resposta supra, se a Autora correu risco de ficar parálitica, ou corre esse risco;

R: *Não; há compressão de raízes do plexo braquial mas a patologia prévia ao trauma atua como coadjuvante na sintomatologia;*

3) Se existe tratamento médico, remédios ou outros a ser feito na periciada, inclusive qual o tipo de tratamento e gastos, tendo como parâmetro, por exemplo, o salário mínimo;

R: *Vide item "A" da Conclusão;*

4) Qual o tipo de lesão sofrida pela periciada, e o grau de gravidade da mesma;

R: *Contusão cervical associada a patologia degenerativa de coluna cervical, sendo que esta última cursa inclusive com compressão medular;*

5) Se a periciada teve reduzida a sua capacidade de trabalho, e no caso de positiva a resposta, se a mesma é permanente ou

temporária, dizendo por gentileza qual o grau de incapacidade e o período;

R: *Vide item "A" da Conclusão;*

6) Se a periciada encontra-se abalada psicologicamente;

R: *Vide item "A" da Conclusão;*

7) Queira o Sr. Perito por obséquio, informar tudo o mais quanto for necessário para o deslinde da presente, caso exista alguma pergunta não feita pela autora, e que seja necessária ao Juízo para se fazer Justiça;

R: *Vide inteiro teor do Laudo;*

Do Réu (Fls. 57-58).

1) Queira o Sr. Perito informar a idade da parte Autora, bem como com quantos anos se encontrava na data do acidente;

R: *42 anos;*

2) Queira o Sr. Perito esclarecer quais as lesões sofridas pela parte Autora em consequência do acidente descrito na peça inicial;

R: *Contusão cervical;*

3) Queira o Sr. Perito informar se as lesões sofridas pela parte Autora tem relação de causa e efeito única e exclusiva com o fato narrado na inicial;

R: *Não; vide Discussão;*

4) Queira o Sr. Perito informar quais foram os diagnósticos (tanto os de atendimento imediato, quanto os posteriores) relativos às lesões suportadas em razão do acidente;

R: *Vide Laudo;*

5) Queira o Sr. Perito informar se, em razão das lesões sofridas, à parte Autora ficou portadora de qualquer tipo de incapacidade laborativa;

R: *Vide item "A" da Conclusão;*

6) Queira o Sr. Perito informar se a parte Autora ficou portadora de deformidade irreparável ou aleijão, em razão das lesões suportadas;

R: *Não;*

7) Considerando as lesões sofridas pela parte Autora, e o atual estado clínico do mesmo, queira o ilustre *expert* informar se a mesma deverá se submeter a algum tipo de intervenção cirúrgica, e, em caso afirmativo, para qual finalidade;

R: *Vide item "B" da Conclusão;*

8) Queira o Sr. Perito informar se a parte Autora, em razão das lesões suportadas, vai necessitar de tratamento fisioterápico, para qual finalidade, e por quanto tempo;

R: *Sim, mas entendo serem atribuíveis a patologia pré-existente;*

9) Queira o Sr. Perito informar se a parte Autora irá necessitar de tratamento médico, ou ainda utilização de medicamentos, especificando, para que finalidade e por quanto tempo;

R: *Sim, mas entendo serem atribuíveis a patologia pré-existente;*

10) Queira o Sr. Perito informar, caso positiva a resposta aos quesitos nº 7, 8, 9, se estes tratamentos podem ser ministrados pela Rede Pública de Saúde;

R: *Sim;*

11) Queira o Sr. Perito prestar todo e qualquer esclarecimento que julgue útil e oportuno para a perfeita compreensão da presente hipótese;

R: *Vide inteiro teor do laudo;*

É o relatório.

Oscar Luiz de Lima e Cirne Neto
CRM 52 32 861-0